



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA VELÓRIOS, LIMITANDO A UTILIZAÇÃO A POLÍTICOS COM MANDATO E EX-POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 25, XIII do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização do plenário da Câmara Municipal para a realização de velórios, limitando-se a políticos em mandato e ex-políticos.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, consideram-se políticos em mandato aqueles que exercem cargos eletivos na esfera municipal e ex-políticos aqueles que já exerceram cargos eletivos anteriormente.

**Art. 3º** A autorização para a realização do velório no plenário deverá ser solicitada formalmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal e deverá ser acompanhada da documentação que comprove a condição de político em mandato ou ex-político.

**Art. 4º** A utilização do plenário para velórios estará sujeita à disponibilidade do espaço e ao interesse público, conforme estipulado pelo artigo 25, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Câmara Municipal se reserva o direito de estabelecer normas específicas para a organização e a condução dos velórios, a fim de garantir a dignidade do ato e o respeito ao luto da família enlutada.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marechal Floriano – ES, 12 de março de 2025.**

**JUAREZ JOSÉ XAVIER**  
Presidente

**ABRÃO LEVI KIFFER**  
2º Vice Presidente

**DORIVÂNIO STEIN**  
Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas

★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa regulamentar a utilização do plenário da Câmara Municipal para velórios, respeitando o espaço público e as tradições democráticas. O velório de políticos em mandato e ex-políticos é um momento de homenagem e respeito por suas contribuições à sociedade, e a utilização do plenário da Câmara Municipal para tal fim é uma forma de reconhecer a importância dessas figuras públicas.

A escolha de limitar a utilização do espaço a políticos com mandato e ex-políticos se justifica pela natureza jurídica da Câmara Municipal e pela necessidade de respeitar o interesse público, conforme previsto no Regimento Interno. Além disso, a regulamentação da utilização do espaço contribuirá para a organização e a dignidade dos atos de despedida.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa promover o respeito e a memória dos que dedicaram suas vidas ao serviço público.

**Marechal Floriano – ES, 12 de março de 2025.**

  
**JUAREZ JOSÉ XAVIER**  
 Presidente

  
**ABRÃO LEVI KIFFER**  
 2º Vice Presidente

  
**DORIVÂNIO STEIN**  
 Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 34003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
 4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja  
Louvado*